



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 413, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.963.

O Senhor José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a dispender no corrente exercício, a importância de ... CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), na manutenção do Serviço de Assistência Social, cujo fim é de atender os indigentes e as pessoas reconhecidamente pobres, necessitadas de auxílios para os mais variados fins, processando-se a respectiva distribuição a título de auxílio.

ARTIGO 2º - Para fazer face as despesas provenientes da execução desta Lei, fica também aberto na Contadoria Municipal / de Parapuã, um crédito especial de CR\$ 500.000,00 (..... Quinhentos mil cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação à verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de dezembro de 1.963.

José Morales Agudo
José Morales Agudo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.

Josias Alves de Azevedo
Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino.